



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 212, DE 2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 33, DE 2023

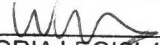
PROPOSIÇÃO: Outorga o Título de Cidadão Honorário de Cascavel ao Senhor Fidelcino Tolentino.

PROPONENTE(S): Vereador Cidão da Telepar / PSB

RELATOR: Vereador Mazutti / PODEMOS

PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL

I - RELATÓRIO

RECEBIDO EM:
10/10/23 às 11:41

DIRETORIA LEGISLATIVA

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições, as quais não poderão tramitar no Plenário da Casa sem o seu parecer.

O Projeto apresentado visa outorgar o Título de Cidadão Honorário de Cascavel ao Senhor Fidelcino Tolentino. Afirma a Justificativa:

“ [...] Atualmente com 86 anos de idade, Tolentino nasceu em Santo Anastácio (SP), em 18 de agosto de 1937, mas reside em Cascavel desde 1955. Filho de José Tolentino e Maria Tolentino, mudou-se para Cascavel na década de 50/60, onde a família comprou um hotel, este de onde tiravam o sustento da família de 13 filhos. Saiu de casa aos 10 anos de idade para trabalhar. Morou de favor um tempo enquanto trabalhava em uma farmácia, em Presidente Prudente. [...] Foi casado por 3 vezes. A primeira esposa Helenise Pereira Tolentino, mãe de seus 2 primeiros filhos, Marcelo (falecido) e Lúcia. [...] Mais tarde casou-se novamente com Sônia Regina de Castro, na época juíza, com a qual teve um filho chamado Guilherme. Em 1991 casou-se com a terceira e atual esposa Fabiana Cappellari Tolentino, pedagoga e advogada, tiveram 2 filhos Fernando Henrique Cappellari Tolentino (advogado e médico) e Rubia Carla Cappellari Tolentino (médica). Fidelcino Tolentino ingressou na vida política em 1972 sendo eleito vereador com a maioria dos votos, no período de 1973 a 1974. Posteriormente se elegeu pela primeira vez deputado estadual e foi reeleito em 1978. Disputou o cargo a prefeito de Cascavel, por duas vezes. Nos períodos de 1º de fevereiro de 1983 até 31 de dezembro de 1988 e de 1º de janeiro de 1993 até 31 de dezembro de 1996. Sua administração foi marcada com a inauguração do Núcleo Industrial, seguido da construção de dois ginásios de esportes, o do Bairro São Cristóvão (Ginásio Francisco Pian) e o da Neva (Ginásio Odilon Reinhardt). Concluiu o Parque Ecológico Paulo Gorski e o Terminal Rodoviário Helenise Pereira Tolentino.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Foi responsável pela ampliação da rede de esgoto do município, concluiu e inaugurou a Avenida Tancredo Neves e dois viadutos sobre a BR-277. No dia 11 de novembro de 1984, na primeira gestão, inaugurou a barragem do Lago Municipal de Cascavel, que começou a ser projetada dez anos antes, na administração Pedro Muffato. Nesse período, (1994) foi reconhecida a Unioeste (Universidade Estadual do Oeste do Paraná) e, no ano seguinte, instalada Univel, primeira faculdade particular de Cascavel. No segundo mandato em 1992, sua gestão teve destaque com a construção do Parque Tecnológico e Industrial de Cascavel, administrado pela Fundetec (Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Cascavel), também criada em sua gestão. Tolentino instalou a Biblioteca Pública Municipal Sandálio dos Santos e a sucursal no Bairro Cascavel Velho, além de 50 bibliotecas escolares. Inaugurou o espaço cultural Igreja do Lago e o MAC (Museu de Arte de Cascavel). Construiu marginais na rodovia BR-277, ampliou e alargou a Avenida Rocha Pombo e revitalizou o Parque Ecológico com ciclovias e sistemas de iluminação. [...]”

É o necessário relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à competência, não se vislumbra impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Ademais, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 29, inciso XIV, atribui competência exclusiva da Câmara, e indelegável a iniciativa de:

Art. 29. É da competência exclusiva da Câmara, e indelegável, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:

XIV - Conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade.

No mesmo sentido, o Regimento interno prevê a ideia anteriormente apresentada:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Art. 30. São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:
XV - conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 44, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 33/2023, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.

Mazutti

Vereador / PODEMOS / Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade acompanha o voto do Eminentíssimo Relator e opina pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação Projeto de Decreto Legislativo n. 33/2023.

É o Parecer.

Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 10 de Outubro de 2023.

Cidão da Telepar
Vereador / PSB

Soldado Jeferson
Vereador / PV